



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 09 de junho de 2022 - Ano 12 - nº 1197



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 006 SC
de 09 de junho de 2022

REMOÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos do PMS 17243/22;

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) IRANI APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, R.G. 21.902.669-5, titular do cargo efetivo de Aux. Reparador Sistema DAE, matrícula nº 901316, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a partir de 17 de junho de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Superintendente Administrativo Gestão Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6859, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sumaré e das outras providências

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sumaré.

Art. 2º - Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Sumaré;

II - aproximar a Câmara Municipal de Sumaré da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Sumaré.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º - As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - conter a identificação do(s) autore(s), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão;

II - serem efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Sumaré, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

§2º - Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autore(s).

Art. 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumaré, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único - Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de junho de 2022.

WILLIAN SOUZA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de junho de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

INFORMATIVO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022

Licitação nº 045/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na Rua

Jurandir Magalhães Filho e Rua Geraldo Verza - Jd Dall'orto - Município de Sumaré - Convênio Federal nº 902.755/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Licitação Tipo: Menor preço global
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Valor estimado da contratação: R\$ 514.417,72

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Data de entrega dos envelopes: 28 de junho de 2022 às 09:00

Data de abertura dos envelopes: 28 de junho de 2022 às 09:15

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net - Portal da Transparência).

Sumaré, 09 de junho de 2022

MONIS MÁRCIA SOARES

SECRETÁRIA - SMARH

ORIENTAÇÕES SOBRE ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS

ATESTADOS ATÉ 03 DIAS:

Os atestados até 03 dias, deverão respeitar a data de entrega no local de trabalho de 48 horas após a data da alta e serem entregues no SESMT semanalmente.

Exemplo: os atestados recolhidos pela secretaria de 02/05/2022 à 06/05/2022, deverão ser entregues na próxima segunda-feira subsequente, neste caso 09/05/2022.

ATESTADOS DE HORAS FRACIONADAS:

Atestados de horas fracionadas deverão ser acordados com a chefia imediata e o servidor deverá guardar essa justificativa de horas consigo.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Atestados entregues tanto presencialmente no SESMT, quanto no local de trabalho, não serão aceitos na Medicina do Trabalho quando ultrapassarem o período de 02 dias úteis da data final do atestado, ficando a critério do superior imediato e/ou secretaria encaminhar o mesmo para desconto ou verificar possibilidade de acordo com o servidor, por meio de banco de horas etc.

Por fim, as regras para entrega de atestados nos termos Decreto Municipal n. 097/2010 e Decreto Municipal n. 8726/2012, além dos demais procedimentos realizados pelo SESMT, outrora já divulgados, também se encontram no site oficial da Prefeitura de Sumaré, no Cidadão, na aba Medicina do Trabalho

<https://sumare.atende.net/cidadao/pagina/medicina-do-trabalho> os quais para fins didáticos, anexamos.

SESMT

Prefeitura de Sumaré

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO PARA NORMATIZAÇÃO DE TRÂMITES NECESSÁRIOS À ABERTURA DE ESCOLAS PARTICULARES**

Considerando a necessidade de elaboração e implementação de protocolos que orientem e normatizem os trâmites necessários à abertura de escolas particulares;

Considerando a importância da publicidade e acessibilidade às informações de forma que facilitem a realização dos trâmites necessários à abertura de escolas particulares, de forma a garantir que os mesmos ocorram em conformidade com os dispositivos legais e exigências técnicas;

O Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Ribeiro Marin, no uso de suas atribuições, institui a Comissão para Normatização de Trâmites necessários à Abertura de Escolas particulares, ficando assim constituída:

Geneses José de Souza
RG 34.600.336-2

Kelly Karina Dozzi Tezza Américo da Silva
RG 21.407.377-4

Maria Aparecida Yanssen Capelato
RG 5.604.265-6

Sandra Regina Gerke Lucas
RG 13.765.341-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO PARA ESTUDO E ADEQUAÇÕES NO REGIMENTO ESCOLAR**

Considerando o Regimento Escolar como um dos documentos mais importantes de uma Instituição de Ensino e que, nele estão incluídas todas as normas da escola, bem como os direitos e deveres dos funcionários, dos alunos e dos contratantes, contendo assim normas para conviverem harmonicamente no ambiente escolar;

Considerando que esse documento define, ainda, os objetivos da escola, os níveis de ensino e sua metodologia;

Considerando que no Regimento Escolar estão definidas as estratégias de intervenção da unidade escolar em casos de conflitos que comprometam uma convivência ética harmoniosa e saudável;

Considerando que as secretarias estaduais e municipais de educação disponibilizam modelos básicos de regimento para que as escolas possam construir a sua versão com base em uma referência comum, como a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outros marcos legais estaduais e municipais;

Considerando ainda, a necessidade constante de estudo e adequação da estrutura desse tão importante documento no contexto socioeducacional vigente;

O Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Ribeiro Marin, no uso de suas atribuições, institui a Comissão para Estudo e Adequações que se façam necessárias quanto à estrutura do Regimento Escolar vigente, de acordo com as diretrizes e marcos legais, ficando assim constituída:

SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL
Lucelaine Cia
RG 19.703.275-8

SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL
Maria Aparecida Gonçalves Gomes
RG 8.350.819-3

SUPERVISOR DE ESCOLA MUNICIPAL
Geralda Mangela Lino Rodrigues Fernandes Magalhães
RG 15.662.771

APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO DA SME
Maria Aparecida de Castro Rodrigues
RG 13.055.335-9

REPRESENTANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES MUNICIPAIS DE SUMARÉ
Sílvia Andréia Mause de Paula
RG 20.445.795-6

EDUCAÇÃO INTEGRAL
Antonietta Cristina Moreira de Paula Silva
RG 23.872.792-0

EDUCAÇÃO INFANTIL
Telma Cristina Sorci Batista Longhi
RG 24.294.132-1

ENSINO FUNDAMENTAL I
Santeli Francisco Gonçalves Vergel
RG 22.853.260-7

ENSINO FUNDAMENTAL II
Elias José de Lima Junior
RG 17.570.064-3

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Samuel Gonçalves Rodrigues
RG 32.309.862-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO PARA ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO EM REDE**

Considerando a Lei 9394/96, que em seu Art. 24º, inciso V, alínea a, prescreve que a verificação do rendimento escolar observará a avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

Considerando a Lei 5784/2015, Meta 4, estratégias 4.5, 4.6 e 4.7 que tratam da implementação de instrumentos de avaliação do ensino/aprendizagem nas escolas da rede municipal;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular, BNCC, que em seu texto introdutório orienta para a construção e aplicação de procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;

Considerando o Currículo Paulista que parte do pressuposto de que a avaliação, no âmbito escolar, deve ser encarada como um recurso pedagógico que permite aos professores, gestores e demais profissionais da educação acompanhar a progressão das aprendizagens, oferecendo subsídios para a análise do próprio processo de ensino;

O Secretário Municipal de Educação, José Aparecido Ribeiro Marin, no uso de suas atribuições,

institui a Comissão para Estudo, Elaboração e Implementação da Avaliação em Rede, das escolas municipais, ficando assim constituída:

CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES MUNICIPAIS DE SUMARÉ – CEFEMS

Ana Benvinda Camargo da Silva Cosmo
RG 27.792.824-2

Fernando Bitencourt Lopes
RG 33.373.046-X

Marcia Cristina Tognete Rocha
RG 25.471.849-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Geórgia Fernanda Nardy
RG 16.575.809-0

Maria Aparecida de Castro Rodrigues
RG 13.055.335-9

Marli Aparecida Vedovatto
RG 11.995.031-5

COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL

Oscimar Almeida Soares Pereira
RG 35.962.074-7

COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL

Maria Sandra de Oliveira
RG 25.558.885-9

COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO

Clóvis Adriano Vianna
RG 16.335.903-9

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Iara Fávoro Hespagnol
RG 11.221.653-5

PROFESSOR ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

Fabiana de Souza Feltrin Cruz
RG 35.199.545-6

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO

Miriam Raquel Teodoro de Sousa
RG 19.267.071-2

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Maria de Paula Silva
RG 16.330.109

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni – **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Assessor: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 723, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 16.029/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora RENATA CAMPOS TEIXEIRA, matrícula 20750-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 21.495.674-X, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 26 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 724, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 16.052/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora SANDRA REGINA SQUARIZZI HOFSTATTER MOREIRA, matrícula 20698-6, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 21.126.153-1, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 23 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 725, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 16.203/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora DANIELA DO AMARAL, matrícula 14150-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.525.835-8, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. MG08, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consigna-

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 726, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 16.205/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CINTHIA NAJLA FAHL GIAMMELARO, matrícula 15781-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.867.661-6, do cargo de FONOAUDIÓLOGA EDUCACIONAL C 150 HS, REF. MG41, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 27 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 727, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 16.212/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor AYRON ALEXANDRE MARTINS DIAS OLIMPIO, matrícula 16284-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.899.513-0, do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA C, REF. PMS41, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 27 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 728, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 16.684/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora EUNICE LUIZA DE ARAUJO, matrícula 21006, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 21.743.033-8, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 02 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 729, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 16.235/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora NABILA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 20923-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.016.778-3, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 27 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 730, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 16.255/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora PAMELA REGINA GARCIA GIBIN FERREIRA, matrícula 20781-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 18.571.454-7, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 30 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 731, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 16.442/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LEONOR DA SILVA, matrícula 18735-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.947.808-6, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG07, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências



que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 732, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 16.394/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ GONZAGA JOAQUIM DA SILVA, matrícula 21180, portador do RG. nº 37.383.959-5, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05471931635, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 733, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 15.740/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor WALTAIR PEREIRA LUCAS, matrícula 21179, portador do RG. nº 21.343.372-2, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 03954232150, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 734, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 16.586/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.586/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.586/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Caroline Garbeline Dias
- Marcondes Vinicius Aragão

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 735, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, JOÃO DE ALMEIDA GUSMÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.427.739, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado ao Gabinete do Prefeito, para prestar serviços junto ao Fundo Social de Solidariedade, a partir de 09 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 736, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 903/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOÃO PAULO FRANKLIN LEITE, matrícula 20642-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.423.453-4, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05388044372, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 737, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 10.455/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora JAQUELINE MAO VALADARES, matrícula 20272, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.151.107-2, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecendo às restrições de sua CNH nº 04838937841, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 738, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, EMANOEL MARCOS DIAS PIRES, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.812.587-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinado a

Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de junho de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.363, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública e autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, gleba que menciona, para fins de instituição de áreas públicas (Viário, EPC e/ou EPC e de Preservação Ambiental).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade a articulação e complementariedade do sistema viário de nossa cidade conforme o Plano Diretor, expresso na Lei 4250/2006, Capítulo III - DA MOBILIDADE, Subseção II - Do Plano Municipal de Sistema Viário, Artigo 45, Item III - Prolongamento da Rua Coroa Imperial (Jardim Lucélia) até encontrar a Rua Antônio Barejan Filho (Jardim das Orquídeas), de forma a atender o tráfego previsto de forma eficaz e segura;

Considerando a necessidade de implementação de faixa de proteção ambiental, na margem do Ribeirão Quilombo e seu afluente sem denominação;

Considerando a necessidade de implementação Equipamento Público Urbano (EPU) e/ou Equipamento Público Comunitário (EPC).

Considerando, ainda, os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 24.226/2020.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, a gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 188.209 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba A6C:

"Inicia-se no ponto 07 na intersecção da margem do Ribeirão Quilombo, com Sistema de Lazer I e II do Loteamento Jardim Lucélia, segue com rumo de 76°38'08" NE na distância de 60,08m, confrontando-se com Sistema de Lazer I e II do Loteamento Jardim Lucélia, até encontrar o ponto 08, deste segue com rumo de 76°38'08" NE na distância de 14,00m, confrontando-se com a Rua Coroa Imperial do Loteamento Jardim Lucélia, até encontrar o ponto 09, deste segue com rumo de 76°38'08" NE na distância de 13,37m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.308 CRI de Sumaré/SP,

até encontrar o ponto 10, deste segue com rumo de 76°38'08" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.307 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 11, deste segue com rumo de 76°38'08" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.306 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 12, deste segue com rumo de 76°38'08" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.305 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 13, deste segue com rumo de 77°09'36" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.304 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 14, deste segue com rumo de 77°09'36" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.303 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 15, deste segue com rumo de 77°09'36" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.302 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 16, deste segue com rumo de 77°09'36" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.301 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 17, deste segue com rumo de 77°09'36" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.300 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 18, deste segue com rumo de 77°09'36" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.299 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 19, deste segue com rumo de 77°01'47" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.298 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 20, deste segue com rumo de 77°01'47" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.297 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 21, deste segue com rumo de 77°01'47" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.296 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 22, deste segue com rumo de 77°01'47" NE na distância de 10,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 73.295 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 23, deste segue com rumo de 15°12'55" SE na distância de 78,21m, confrontando-se com ÁREA A6A Matrícula nº 191.941 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 58, deste segue com rumo de 74°47'05" SW na distância de 152,29m, confrontando-se com ÁREA A6B Matrícula nº 188.208 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 57, deste segue com rumo de 18°55'21" SE na distância de 150,55m, confrontando-se com ÁREA A6B Matrícula nº 188.208 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 55, deste segue com rumo de 18°55'21" SE na distância de 11,00m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 188.211 (atual Avenida Jorge Luiz Marin - conforme Lei Municipal nº 6444/20), até encontrar o ponto 56, deste segue com rumo de 70°45'00" SW na distância de 51,39m, confrontando-se com Imóvel de Matrícula nº 52.111 CRI de Sumaré/SP, até encontrar o ponto 06, deste segue com rumo de 19°57'34" NW na distância de 82,74m, confrontando-se com Ribeirão Quilombo, até encontrar o ponto 06A, deste segue com rumo de 23°21'58" NW na distância de 57,91m, confrontando-se com Ribeirão Quilombo, até encontrar o ponto 06B, deste segue com rumo de 19°16'55" NW na distância de 110,73m, confrontando-se com Ribeirão Quilombo, até encontrar o ponto 07, início desta descrição, consolidando uma ÁREA TOTAL de 26.326,56m² (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e seis centésimos de metro quadrado) cujo valor avaliado é de R\$ 610.249,66 (Seiscentos e dez mil, duzentos e quarenta e nove Reais e sessenta e seis centavos)".

Art. 2º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de Marin 3 Negócios e Participações Ltda, CNPJ/MF nº 08.414.710/0001-70, de LPCS Administração de Bens Próprios Ltda, CNPJ/MF nº 26.707.203/0001-06 e de CAP Intermediação de Negócios Ltda, CNPJ/MF nº 45.364.114/0001-59, a gleba a elas pertencente,



objeto da Matrícula 188.209 do CRI de Sumaré, descrita e avaliada no artigo anterior.

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, deve ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a continuidade do Sistema Viário existente, proteção ambiental da margem do Ribeirão Quilombo e um afluente sem denominação bem como Equipamento Público Urbano (EPU) e/ou Equipamento Público Comunitário (EPC).

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo dos doadores todas as despesas decorrentes da Escritura Pública e do Registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 3º - Ficarão a cargo exclusivo dos doadores o pagamento de eventuais débitos tributários incidentes sobre o imóvel descrito no Art. 1º, cujo fato gerador seja anterior à data da efetiva doação por meio de escritura pública.

Art. 4º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprio de ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.362/2022.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de junho de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.364, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Substitui o membro na Comissão da Junta Jurídica da Prefeitura de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando, a alteração do disposto nos artigos 226 a 230, da Lei Municipal de nº 4967/10, através da Lei nº 5.200, de 15 de junho de 2011, e notadamente da Lei nº 5.385, de 24 de maio de 2012;

Considerando os termos do art. 128, §2º, da Lei Municipal nº 4.967/2010.

Considerando, que a junta jurídica será responsável pela avaliação dos pedidos de apuração de infração disciplinar, bem como os direitos e prerrogativas relativos aos servidores municipais requeridos através de processos administrativos;

Considerando ainda os demais elementos do Protocolado - PMS nº 17.442/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro João Luiz de Souza - portador do RG nº 13.765.581-2 por José Valério Nogueiro - RG nº 4.390.264-9, representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresa de Economia Mista - SINDISSU, na Comissão da Junta Jurídica da Prefeitura de Sumaré, a partir desta data, ficando assim constituída com os seguintes membros:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria Fernanda Martins Pereira Reis
RG nº 29.727.925-7

Maria Cecília Lande Dos Santos
RG nº 9.636.599

Graziela Cristina Carneiro Ribeiro
RG nº 33.064.472-5

b) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA SUMARÉ - SINDISSU

José Valério de Souza
RG nº 4.390.264-9

Jobson Clayton De Pierri
RG nº 32.822.805-9

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de junho de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.365, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.731.245,54 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea “b” e “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.731.245,54 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2004	Atividade: Manejo Resíduo Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	051000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 2.135.245,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2004	Atividade: Manejo Resíduo Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 596.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 2.731.245,54

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2005	Atividade: Manutenção da unidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 596.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 596.000,00

DECRETO Nº 11.365/2022

FOLHA Nº 02

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1712990101 - PRÉ SAL - BONUS ASS MUNICIPAL da fonte 51000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, o Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de junho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de junho de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de junho de 2022 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ